



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo - PA

Ofício 0403/2014-TCU/SECEX-PA, de 10/3/2014
Natureza: Comunicação

Processo TC 021.410/2013-5

A Sua Senhoria a Senhora
Iane Maria Hermes Marques
SUPERINTENDENTE

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Pará (CNPJ:
00.394.460/0015-47)
Avenida Magalhães Barata, N° 138 - Nazaré
66.040-170 - Belém - PA

Prezada Senhora,

1. Informo Vossa Senhoria do Acórdão 692/2014-TCU- Primeira Câmara, Sessão de 25/2/2014, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo TC 021.410/2013-5, que trata das contas anuais da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Pará relativas ao exercício de 2012. Encaminho cópia do referido acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, para conhecimento.
2. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

Endereço: Travessa Humaitá, nº 1574 - Bairro do Marco - 66.085-148 - Belém / PA
Tel.: (91) 3366-7453 - Fax: (91) 3366-7451 - email: secex-pa@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51105157.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.

2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.



ACÓRDÃO Nº 692/2014 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(eis), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.410/2013-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2012)

- 1.1. Responsáveis: Iane Maria Hermes Marques (140.560.462-04); Jorge Luiz Franco Fiock dos Santos (106.242.792-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
- 1.3. Relator: Ministro Valmir Campelo
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PA (SECEX-PA).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 5/2014 – 1ª Câmara

Data: 25/2/2014 – Ordinária

Relator: Ministro VALMIR CAMPELO

Presidente: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 25 de fevereiro de 2014.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS